



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.262, de 3 de novembro de 2014.

Concede auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do SENAI para o exercício de 2015.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, até o limite de R\$ 15.675,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Para receber o auxílio mencionado no art. 1º, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Itatiaiuçu;
- II – apresentar comprovante de matrícula, expedido pelo SENAI;
- III – ter frequência, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º O auxílio será concedido na forma de ressarcimento pecuniário do valor das passagens a ser efetivado após o recebimento da frequência do aluno emitida pela instituição de ensino profissionalizante – SENAI.

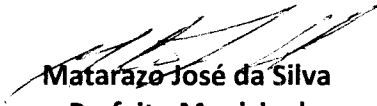
Art. 4º Caso o beneficiário não mais frequente o curso profissionalizante, fica obrigado a comunicar imediatamente o fato, sob pena de responsabilidade, sujeitando-se a ação civil de ressarcimento e, eventual ação criminal.

Art. 5º O Poder Executivo manterá cadastro atualizado de todos os beneficiários constando nomes, frequência das aulas e valores concedidos para fins de controle e fiscalização.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 3 de novembro de 2014.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal